

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

HISTÓRIA E MEMÓRIA: um estudo sobre a violência na infância com
base em relatos de idosos de Goiás

GOIÂNIA – GO
2007

1 CARACTERIZAÇÕES DA VIOLÊNCIA

1.1 Definição e Perfil de Uma Problemática Histórica: A Violência

Violência é um assunto comum, amplamente disseminado pelos meios de comunicação de massa, por pessoas nas ruas e nos interiores de suas residências, em conversas informais, entre outras. Quase sempre, torna-se o foco das discussões em espaços sociais e familiares e desponta como tema de estudos nos últimos anos. Isso não indica que, anterior a este momento histórico, especialmente antes da publicação da Carta Internacional dos Direitos Humanos pelas Nações Unidas (ONU), em 1946, e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, a violência não fosse um fenômeno que despertasse atenção ou que não se mostrasse expressiva e estivesse presente no cotidiano das pessoas. Estudos mais sistemáticos sobre o assunto, porém, acontecem após a oficialização dos Direitos Humanos.

É importante perceber que a violência tanto física quanto simbólica não pode ser discutida sem que se estabeleça sua relação inicial, funcional e lógica com o momento histórico em que se desenvolve. A história de vida do homem mostra que sua agressividade foi decisiva para sua sobrevivência, bem como para as conquistas de melhores condições, adaptação e o domínio do ambiente em que se encontrava. No entanto, como descreve Raggio (1992, p. 30) “a violência sistemática e institucionalizada é um fenômeno que nasce com a sociedade de classes. Engendra-se no processo da exploração do homem pelo homem”⁶.

Entendemos, então, que as constituições sociais e socializadoras possibilitaram ao homem utilizar e ampliar seus impulsos agressivos ao ponto de ele tornar-se opressor, impiedoso e egoísta, originando a prática de atos de violência. Está claro que a vida em sociedade desenvolveu também condições necessárias a um estável convívio entre os homens, bem como condições para sua humanização.

Embora a sociedade proporcione meios favoráveis ao convívio, a violência parece fazer parte do dia-a-dia das pessoas. Pensar e agir motivados por ela

⁶ O autor afirma também que, historicamente, a violência em suas variadas formas de expressão parece estar na gênese do homem e de sua história civilizatória (RAGGIO, 1992).

passou, de um ato esporádico, circunstancial, a uma constante maneira de viver. Essa característica torna-se mais visível quando se trata do homem que mora nos grandes centros urbanos. Como apresenta Conte (2005), nas cidades atos de violência parecem mais expressivos e constantes, conduzindo, muitas vezes, à sua banalização ao ponto de tornar o próprio corpo social vítima e ator das violências, que passam a nortear as relações em comunidade.

Desse modo, atitudes violentas estão presentes tanto em bairros sofisticados como em favelas, estão nas ruas e nas casas, nas brincadeiras, nas escolas, nos parques e nos bares. Estende-se do centro às periferias, alcança tudo e todos nesse jogo de tramas simbólicas e concretas que ameaçam e envolvem o homem e sua existência sociocultural.

A constante exposição às notícias de fatos violentos aumenta e intensifica nos indivíduos a idéia de que a violência ampliou seu espaço, desordenou as dimensões espaciais e tornou-se incontrolável, colocando na linha de risco toda a população do País.

Essa aferição de sentidos e idéias deve-se ao fato de a violência possuir, como característica a imprevisibilidade (CONTE, 2005). É difícil prever quando e como uma ação violenta ocorrerá, o que lhe dá um caráter ameaçador, levando à impressão de que todos estão expostos a ela e impotentes. Como pode estar em todos os lugares, em todas as classes sociais e apresentar-se sobre uma malha heterogênea que envolve, por exemplo, desde um assalto, um homicídio e até um xingamento, fica difícil e complicado fugir da violência ou se resguardar dela.

As estatísticas demonstram que, nos últimos anos, o índice de atos violentos aumentou. Talvez seja possível dizer que os índices de denúncias das violências aumentaram ou, ainda, que a apreensão sobre o que é considerado como tal vem mudando e, por isso, há mais relatos de sua expressão.

As mudanças sociais e culturais parecem ter propiciado um novo olhar das pessoas acerca do que seja um ato violento, bem como oferecido condições de denunciar determinadas práticas violentas. Diante disso, a violência foi mudando suas formas, tornando-se mais sutis.

Ao mostrarem que as relações sociais não estão isoladas do contexto histórico dos indivíduos, Marx e Engels (2006) comentam que as sociedades desenvolvem-se e, nesse processo, algumas práticas do homem modificam-se, na busca constante de adequar os métodos e técnicas de sobrevivência ao momento

histórico em que vive o ser humano. Diante disso, é pertinente pensar que os meios de ação envolvendo a violência também se desenvolveram, modificaram-se e se aperfeiçoaram. As alterações não indicam que atos antes considerados violentos deixaram de sê-lo, na verdade, algumas dessas formas e meios ganharam características mais atuais e condizentes com o que momento histórico oferece.

Exemplificam esse processo as punições do século XVIII, na Europa, em que se matava o transgressor por meio do suplício⁷ (FOUCAULT, 2005). É difícil acreditar que práticas dessa natureza ainda aconteçam, pois, como o próprio autor referenciado demonstra, o desenvolvimento sócio-histórico e cultural direcionou para novas práticas de punição, mais sutis, menos explícitas. Coibir a indisciplina pela crueldade das punições aplicadas ao corpo tornou-se menos usual, porém adotaram-se a reclusão do indivíduo e a vigilância de seus atos, o que tolhe o homem naquilo que ele mais estima, a sua liberdade. A prisão pune para além do corpo, adentrando o universo psicológico. A violência passa da forma explícita para a forma sutil, simbólica de coerção, dificultando, assim, que se percebam a dimensão do ato e a sua interpretação como violência, cuja forma torna-se adequada às novas contingências socioculturais.

Ao lado disso, existe dificuldade em interpretar um ato como violento, pois o entendimento pode depender dos dados e das sutilezas do fato, dos quais decorrem interpretações variadas. Há até mesmo muitos autores que encontram resistência em entender que atos violentos contra o homem ultrapassam as dimensões físicas, visíveis a todos (ABRAMOVAY e RUA, 2004). Ademais, é necessário observar que atos violentos podem se manifestar sem ser percebidos como tal. As sutilezas que envolvem uma ação podem camuflar expressivas formas de violência.

Ao discutirem sobre os tipos de violência nas escolas, Abramovay e Rua (2004) apontam para outra questão que demonstra as variáveis quanto à percepção do que seja um ato violento. As autoras discutem os sentidos das expressões que designam violência e chamam a atenção para a ambigüidade de palavras comumente usadas como sinônimos de violência como é o caso de incivilidade, tais como

⁷ O suplício, descrito pelo autor estruturalista, Michel Foucault (2005), se constituía de uma exposição pública à tortura e morte – lenta e dolorosa – dos condenados. Eles eram expostos em praças para servir de exemplo.

[...] delitos contra objetos e propriedades, como estragos em caixa de correspondência, quebra de portas e vidraças, danificações das instalações elétricas, elevadores, móveis e equipamentos, prédios e veículos. Ressalta o comum quanto a danificação proposital quanto a cabines telefônicas e até a provocações de incêndios e pichações. As incivildades contra pessoas podem tomar a forma de intimidações físicas (empurrões, escarros) e verbais (injúrias, xingamentos e ameaças). Outra forma de incivildade seria o descuido com o asseio das áreas coletivas, como os banheiros, assim como a ostentação dos símbolos da violência, ou a adoção de atitudes destinadas a provocar o medo, como porte de armas com posturas ameaçadoras e sexistas. A prática pública de atos considerados ilícitos, como o porte e o consumo de drogas, ou a transgressão aos costumes, também se enquadraria nas incivildades, sobretudo na França (ABRAMOVAY e RUA, 2004, p. 74-75)

Essas ações indicadas como *incivildades* são percebidas pelas autoras como ambíguas por não esclarecerem bem as divisas entre agressão e violência. Nesse caso, há necessidade de definir melhor o que pode ou deve ser considerado como ato de violência. O fato de deixar de cuidar de um banheiro por mais depreciativo que possa ser não se compara ao ato de expor alguém ao medo, usando para isso armas. Essas questões que possuem naturezas diferentes e por isso não devem ser apresentadas como equivalentes. Abramovay e Rua (2004) apresentam o sentido de violência ligado ao desejo do agressor, ao fim destrutivo que move a pessoa para uma determinada ação, ou seja, o sentido explicado pelas autoras é referente à racionalidade do ato.

A capacidade de planejar seus atos é uma das qualidades do homem. Essa capacidade está ligada à sua condição racional e está intimamente imbricada na cultura. Segundo Barbosa (1997), a cultura é entendida como um conjunto de normas, conceitos, saberes, técnicas, crenças, costumes, hábitos, conceitos, formas de expressão: produções materiais e simbólicas que o homem desenvolve para se constituir como ser social e que são repassados aos seus descendentes. Aliada a esses conhecimentos e saberes repassados às gerações futuras, a violência também acaba sendo transmitida por meio das relações sociais e familiares.

Para que uma ação seja considerada violenta, é preciso que, além da existência de uma vítima e um agressor, o ato seja produzido por meio da razão (VÁZQUEZ, 1977). Desse modo, pode-se compreender que o fenômeno violência torna-se mais delimitado e que se trata de um fenômeno humano. É importante observar, porém, que mesmo sendo uma característica humana, a violência não é algo inerente ao ser humano, não possui raízes biológicas como é o caso da agressividade. Ela é aprendida, construída na convivência social, não se tratando de

um processo ou fenômeno puramente “natural”.

Nesse sentido, Santos (2002, p. 43) define a violência como “[...] um fenômeno que pertence aos assuntos humanos”. Para Girard (1990, p. 9), esse fenômeno “[...] é de todos e está em todos”. A explicação de Corbisier (1991, p. 212) segundo a qual “a primeira raiz, a raiz primordial da violência está no próprio homem, no que poderíamos chamar de ‘natureza humana.’”, confirma o caráter humano-social da violência.

Vásquez (1977, p. 374), ao tratar da práxis e da violência, pontua este fenômeno como exclusivamente humano e salienta: “a violência é exclusiva do homem, na medida em que ele é o único ser que para manter-se em sua legalidade propriamente humana necessita violar ou violentar constantemente uma legalidade exterior.” O autor acrescenta que as forças motoras da violência não operam por elas mesmas, é necessário que exista uma intenção para efetivá-la.

Comentários de Marx (1996) e de Marx e Engels (2006) indicam que a força motriz da exploração do homem no trabalho na busca do capital, ou seja, a atitude violenta da burguesia em relação ao proletariado é o desejo, a vontade planejada do capitalista de conseguir, sempre, mais lucro. Sudbrack e Conceição (2005, p. 189) dizem que se, por um lado, a violência parece ser um traço da sociedade moderna, por outro, ela “é referenciada enquanto aspecto constitutivo do ser humano e que diz respeito à própria história da humanidade”. Diante desse ponto de vista, entendemos que ações intencionais e planejadas movidas por sentimentos como ódio, vingança e poder caracterizam a violência. Movidos por esses sentimentos, os seres humanos planejam e executam determinadas ações que prejudicam, ferem e até matam outras pessoas.

Como se pode verificar, os autores supracitados, mesmo de linhas teóricas diferentes, consideram a violência sob o prisma de sua pertença ao homem e sua história. Atos impensados, no caso as agressões, são comuns aos seres humanos, mas constituem ações instintivas. Esses atos também podem se tornar violentos, já que provocam danos físicos ou psicológicos nas vítimas. Existem, no entanto, diferenças entre instinto e violência, que os colocam sob configurações distintas e até opostas. Sobre esse assunto, Santos (2002, p. 44) afirma que

[...] a violência não é um fenômeno que se levanta do leito das tendências instintivas, tampouco representa um escape à irracionalidade, afinal, por mais que sejam criadas condições sob as quais os homens sejam

desumanizados, isso não significa que eles deixam de ser homens para se transformarem em animais irracionais. Afirmo isso porque somente o ser racional tem a capacidade de encontrar razões em suas ações, mesmo que tais razões venham acompanhadas de estranhos e perigosos argumentos que não são socialmente aceitos, justamente por irem além das regras e por passarem da medida.

Desse modo, a agressividade movida por instinto não é uma ação racional, planejada, mas pode trazer em si e, especificamente no que se refere ao homem, traços de violência em virtude de a ação não ter sido controlada pela racionalidade, pelo contrário, por ter tido como ponto de apoio esta última. Assim, uma aparente ação instintiva, meticulosamente planejada para fazer valer-se como tal, após análise dos fatos, desvela-se e se faz conhecer como violência. Nenhum outro animal traz em sua constituição a capacidade inteligível e racional comum ao homem. Nesse sentido, podem-se entender os fenômenos da natureza e os ligados aos instintos não como violência, mas como incidentes que podem, então, entrar para a lista das catástrofes naturais e como instintos comuns aos animais.

Sobre esse assunto, Costa (2003, p. 30), sob o ângulo psicanalítico, assegura que a agressividade não é violência e diz “a agressividade constitui uma disposição instintiva primitiva e autônoma do ser humano.” O autor traça um estudo analítico sobre a relação entre agressividade e violência e enfatiza que aquela pode gerar a violência, mas não é culpada por ela. A agressividade é um fenômeno instintivo e obedece às pulsões naturais do homem, já a violência se vincula ao mundo dos interesses e da racionalidade. Ações caracterizadas como violentas têm motivações e intenções externas, além de coexistirem com o desejo de agir do ator. Costa (2003, p. 35) enfatiza que “‘não existe um instinto de violência’. O que existe é um instinto agressivo que pode coexistir perfeitamente com a possibilidade do homem desejar a paz e com a possibilidade do homem empregar a violência.” Dessa forma, pode-se compreender que as pulsões instintivas do ser humano, como a agressividade, não são causas de violência. Esta é fruto de interesses e vontade do homem, isso porque “toda conduta humana é racional” (COSTA, 2003, p. 37).

Entendida como uma condição a que um homem submete o outro, levando-o a agir contra a sua vontade e a sua natureza, seja pela coação física ou psicológica, a violência é uma ação que envolve a razão, o anulamento do direito do outro em detrimento do desejo do mais forte e é praticada de forma consciente ou não. Como violação do direito do outro, essa prática perpassa todas as esferas sociais, todas as classes, etnias, lugares e momentos históricos. É um fenômeno

humano que ocorre nas relações interpessoais, pode ter forma explícita ou simbólica e visar à satisfação do desejo de poder, de superioridade, de conquista e de realização do ser humano, que usa para isso outro ser humano. Várias são as formas de violências que perpassam a vivência da humanidade, assim não há como fugir delas, já que se encontram engendradas na condição civilizadora do homem e em sua história. Enfim, a violência faz parte das contradições historicamente vivenciadas pelo ser humano.

A violência é um fenômeno polissêmico, o que dificulta a elaboração de explicações que abarquem suas formas de ocorrência. Na verdade, pode-se apresentar suas formas de atuação, demonstrar suas manifestações, tratar de algumas formas (re)conhecidas como violência e propor maneiras de compreender e diferenciar atos violentos de manifestações conflituosas.

Na tentativa de compreender melhor os engendramentos da violência e suas sutilezas, propomos uma análise sobre as formas de violência mais comuns, que envolve a criança e o trabalho..

1.2 Conhecendo Algumas Formas de Violência

1.2.1 Violência, escravidão e trabalho infantil

Ao retrocedermos no tempo e buscarmos na história da humanidade aspectos que denotam a presença da violência entre os homens, podemos trabalhar com um tema bastante amplo que é a escravidão. A escravização concretiza-se como violência por excelência. Instituída como prática legítima desde os tempos da Grécia antiga – e quem sabe bem antes desse período em diferentes sociedades –, a escravidão tira do homem aquilo que ele tem de mais precioso: sua liberdade. Antunes (2001, p. 32), assevera que a escravidão contém nela mesma “um grau máximo de violência: não permite a vontade e decisão do escravo”⁸. A ausência de liberdade do escravo não atinge somente sua condição de ir e vir. Impõe-se sobre

⁸ A escravidão contraria os direitos humanos. No Brasil a oficialização dos direitos do homem só aconteceu posteriormente ao fim oficial da escravidão, fim este imposto por leis que proibiam o comércio de pessoas – negras ou brancas – para serem escravizadas.

seu corpo e sua vida. Ao falar sobre o escravo, Aristóteles (1997) apresenta o ser humano como mercadoria, ou melhor, compara-o a um instrumento que podia ser usado como meio de assegurar melhores condições de vida a alguns.

Comparato (2005) afirma que existem significativas diferenças entre o tráfico de escravos conduzido pelos árabes e o explorado pelos europeus:

A escravidão nas sociedades muçulmanas atingia, indiferentemente, brancos e negros, e tinha um caráter, sobretudo, doméstico: os escravos serviam a família. Para os europeus, diversamente, o tráfico visou, desde o início, tão-só à população negra, e inseriu-se no empreendimento das culturas agro-exportadoras, organizadas em forma capitalista nos grandes domínios rurais do continente americano (COMPARATO, 2005, p. 196).

Essa diferença, mesmo sendo expressiva, não afeta a condição de violência que envolve ambas finalidades da escravidão, especialmente no que tange à questão da liberdade.

É fundamental destacar que a relação entre violência e escravidão sempre passou pelo trabalho. Parece que foi por esse motivo que a escravidão sempre encontrou respaldo junto às autoridades competentes, que são homens livres, pertencentes à classe dominante, que usa das leis de modo a satisfazer sua necessidade de acúmulo de capital e, conseqüentemente, de poder.

Na história do Brasil, as tramas que compõem o cenário da escravidão não passam por linhas diferentes. Mantendo o domínio dos poderes normativos que regulamentavam a ordem e as disposições legais, segundo as quais o escravo e o índio eram seres inferiores, portanto passíveis à escravidão, a elite demorou muito a conceder “liberdade” aos que escravizava ⁹.

Com efeito, o continente americano é conhecido como o que teve “o sistema de escravidão mais vasto de toda a História” (COMPARATO, 2005, p. 196). Antes da conquista das Américas, essa submissão era uma conseqüência da guerra, os vencidos serviam aos vencedores ou eram vendidos por eles. A escravidão nas Américas mudou o rumo da história dessa prática, que passou a ter caráter comercial.

⁹ O Brasil, um dos últimos países do mundo a abolir a escravidão, vivenciou várias leis que, aos poucos, foram eliminando esta prática do seio da sociedade aristocrática brasileira. A Lei dos Sexagenários, do Ventre Livre e Áurea foram legislações que só se efetivaram por pressões externas. Essas leis, contudo, possuíam em seu âmago, objetivos que deixam entrever princípios violentos (ARANHA, 1996), pois, na verdade, elas contemplavam o interesse do proprietário.

A produção de açúcar, tabaco e de algodão foi organizada segundo padrões capitalistas, com mão-de-obra escrava sendo computado como puro insumo, analogamente a matéria-prima. Nos grandes estabelecimentos agrícolas da América tropical, quase inteiramente voltados para exportação, a mão-de-obra sempre foi o fator de produção mais escasso, em contraste com as vastas extensões de terras não ocupadas. Era natural, pois, que o comércio de fornecimento de trabalhadores tomasse desde logo grandes proporções (COMPARATO, 2005, p. 197).

Conforme estimativas, entre doze a treze milhões de africanos foram transportados para as Américas, e o Brasil teria recebido cerca de três milhões e meio. Estima-se que um milhão e meio de escravos morreram durante o transporte, um número maior teria falecido antes do embarque e 5 a 10% teriam perecido no primeiro ano após a chegada no Brasil. Em 1850, o número de escravos no País foi estimado em seis milhões (COMPARATO, 2005).

Nos séculos XVII e XVIII, na Nação brasileira a escravidão era um fenômeno comum, configurando um traço social da época, sob uma ordem em escala depreciativa entre homens, mulheres e crianças livres, artesãos, comunidade pobre e crianças pobres livres, escravos e animais. Para a escravidão não se escolhia idade e sexo; crianças, adultos e velhos, todos eram submetidos às mais diversas formas de abusos, violências e trabalhos.

Para falar sobre a infância do século XIX, Leite (2006) busca nas memórias de viajantes relatos que descrevem a forma como a escravidão era concebida e delineada no Brasil daquele momento:

Os grilhões não poupam nenhuma idade e nenhum sexo. Encontrei nesta manhã uma jovem de Moçambique, muito bonita, com um colar de forçado duplo. A jovem não poderia ter mais de dezessete anos. Certa tarde, há alguns dias, quando me encontrava no balcão de uma casa na Rua da Alfândega, uma negrinha com quatro quintos de seu corpo nu, passou vacilante pelo meio da rua, com uma enorme tina de lavar roupa presa por cadeado e uma corrente ao pescoço. “explique-me isto, senhor C.” disse eu. “Oh, ela vai lançar água à praia e tendo provavelmente o hábito de passar pelas vendas, é impedida desta forma, pois a repugnante vasilha não seria admitida na venda. Alguns escravos trocavam barris por bebidas, são agora enviados à fonte e à praia acorrentados, como aquela velha” (EWBANK *apud* LEITE, 2006, p. 29).

Os escravos eram mercadorias que precisavam fazer valer o dinheiro empregado, ou seja, eram “coisas” que possuíam um dono que as usava como queria. Homens, mulheres, crianças e velhos acorrentados, chicoteados, espancados, torturados em nome de um poder e de uma legalização da inferioridade

de sua raça. Muitos escravos trabalhavam horas a fio, vigiados e impelidos a duras penas a produzir.

A relação entre os senhores e os escravos era a mais agressiva possível, abrangendo a ordem verbal para a punição física por pequenos delitos e até o abuso sexual de crianças e adolescentes – do sexo masculino e feminino. Com as meninas, esse tipo de prática era mais constante e até vista como uma forma de obter lucros. As senhoras da classe aristocrática, por sua vez, viam na posse de escravos uma diversão, um negócio e até um prazer que lhes era conferido (LEITE, 2006).

Com a abolição da escravatura no Brasil, a relação entre quem executava as tarefas e quem ordenava a execução não mudou muito. Os emigrantes e os próprios escravos que conseguiam emprego eram muito mal remunerados; recebiam um mísero salário para comprar seu sustento. Crianças e mulheres eram submetidas a trabalhos em lavouras e, posteriormente, em fábricas, por horas a fio. Só após longas e tortuosas lutas o País começou a desenvolver-se, sair da forma “escravagista” de produção e assumir o desenvolvimento econômico e sociocultural, passando a oferecer condições mínimas de dignidade para o trabalhador. Mesmo diante dos progressos, o trabalho “escravo ou quase escravo”¹⁰ permeou o desenvolvimento histórico do Brasil, esteve presente, no século XX, podendo ser encontrado, ainda nos dias atuais (RUSSO e FREITAS, 2001).

O trabalho assalariado e do escravo possuem naturezas distintas, por incorporar em seu âmago, respectivamente, o princípio da livre escolha e a ausência do poder de decisão sobre a própria força de trabalho (RUSSO e FREITAS, 2001).

Para conseguir mão-de-obra livre e escravos para o trabalho em terras brasileiras, era usada a captura de negros na África, as conhecidas bandeiras que empregavam a violência armada e as missões dos jesuítas. Além disso, o endividamento mantinha famílias inteiras de negros, índios e mestiços à escravidão. Em todas estas práticas o grau de violência usado, desde o estágio inicial – captura –, passando pelas condições de transporte aos locais de venda e trabalho até a

¹⁰ Essas expressões são usadas no sentido de se observar que em seu âmago as relações servis, que acompanharam o Brasil desde a abolição da escravatura, ou até antes desta, a relação entre senhor e servo é similar à relação entre o senhor e seu escravo, e que esta categoria de trabalhadores se intensificou após a abolição da escravatura. O trabalho servil faz jus ao nome por trazer em seus aspectos constituidores a servidão ao patrão ou senhor e esta servidão ultrapassa a esfera do trabalho adentrando ao mundo dos abusos de poder de todas as espécies (RUSSO E FREITAS, 2001).

forma como estes aconteciam, era elevado (RUSSO e FREITAS, 2001).

Quanto à reposição de mão-de-obra escrava, dilapidada pelas condições de trabalho e vida, utilizava-se como meio uma organização de sistemas de reprodução em cativeiro, envolvendo, para isto, a violência sexual contra as mulheres por parte de todos os homens que detinham alguma forma de poder sobre elas.

Nesse contexto, insurge uma forma de violência na história brasileira, que é o trabalho infantil. Envolto no processo de reposição de mão-de-obra, o trabalho de crianças e adolescentes vigorou como algo natural dentro do sistema escravagista, como explica Marin:

[...] desde a infância, o escravo sofria toda sorte de humilhações e violência, para assim aprender o significado da ordem escravocrata e o espaço que lhe era reservado na sociedade [...].
O trabalho das crianças não entrava em discussão na pauta política porque era considerado natural que elas fossem incorporadas nos trabalhos das minas, das fazendas e nos serviços da casa-grande ou de seus arredores (MARIN, 2005, p. 29).

A criança escrava vinha ao mundo para servir aos seus senhores e ao trabalho. Não eram concebidas como seres, portadores de necessidades específicas segundo sua idade e desenvolvimento. Conforme mostra Del Priore (2006), eram consideradas, muitas vezes, como “animais de estimação”. A escravidão passou, porém alguns costumes permaneceram, dentre os quais o de incorporar a criança nos trabalhos nem sempre condizentes com sua idade.

A infância e a adolescência são períodos da vida humana importantes para o desenvolvimento físico e psíquico. Nesse período, a criança precisa conviver com atividades concernentes a sua etapa de vida, mesmo que estas atividades incorporem algum tipo de trabalho. A criança pode, por exemplo, auxiliar nos afazeres domésticos ou em outras atividades, mas existe uma extrema diferença entre ajudar a mãe ou um irmão a montar uma mesa para o jantar e trabalhar oito, dez e até quinze horas em uma atividade que exige cuidado constante. Esse tipo de trabalho, sem dúvida, é um exemplo de violência contra a criança.

Como salienta Rizzini (2006), a criança sempre trabalhou, porém, com o fim da escravatura, o trabalho infantil insurge sob a justificativa de tornar a criança um adulto “de bem”.

A extinção da escravatura foi um divisor de águas no que diz respeito ao debate sobre o trabalho infantil; multiplicaram-se, a partir de então, iniciativas privadas e públicas, dirigidas ao preparo da criança e do adolescente para o trabalho, na indústria e na agricultura. O debate sobre a teoria de que o trabalho seria a solução para o “problema do menor abandonado e/ou delinqüente” começava, na mesma época, a ganhar visibilidade. A experiência da escravidão havia demonstrado que a criança e o jovem trabalhador constituíam-se em mão-de-obra mais dócil, mais barata e com mais facilidade de adaptar-se ao trabalho.

Nessa perspectiva, muitas crianças e jovens eram recrutados nos asilos de caridade, algumas a partir dos cinco anos de idade, sob a alegação de propiciar-lhes uma ocupação considerada mais útil, capaz de combater a vagabundagem e a criminalidade. Trabalhavam 12 horas por dia em ambientes insalubres, sob rígida disciplina (RIZZINI, 2006, 376-377).

Meninos e meninas eram recolhidos das ruas e levados para trabalhar nas fábricas e na agricultura. Nesses locais, as crianças não recebiam remuneração pelo seu trabalho, e a alimentação era precária, bem como a assistência à higiene e a consecução de medicamentos, embora, em tais condições as doenças fossem constantes. As crianças, expõe Merisse (1997), eram mais dóceis justamente por não ter condições de reclamar contra abusos à sua pessoa, desrespeito à sua fragilidade física, além de não contar com quem que as protegessem. Deixados à mercê dos despotismos sádicos dos gerenciadores dos trabalhos, tanto nas fábricas como na agricultura, os infantes sofriam diretamente todos os tipos de agressão possíveis e eram corrigidas por meio de castigos físicos se não conseguissem concluir a tarefa estabelecida pelo superior.

A violência, neste caso, era de duas formas: simbólica exercida mediante pressão psicológica e física, expressa na excessiva jornada de trabalho e nos castigos físicos, além da ausência de condições digna de moradia, repouso e alimentação, direitos fundamentais da infância.

Com a industrialização, o trabalho de crianças e adolescentes nas fábricas tornou-se comum. As condições de trabalho eram desumanas. Segundo Russo e Freitas (2001), o trabalho, agora assalariado, leva à constatação de estreita relação com o trabalho escravo, embora os tempos sejam outros, final do século XIX e início do século XX, período posterior à abolição da escravatura no Brasil.

Esses infantes, entretanto, não recebiam a devida escolarização e ao atingir a maior idade, eram devolvidas às ruas, maltrapilhas e doentes. A falaciosa promessa de oferecer qualificação para o trabalho era mais uma forma de normalizar a prática da exploração do que um cuidado real com a criança e o adolescente. Na verdade, quanto menos qualificados e menores fossem, mais estariam sujeitos à

adaptação ao trabalho e mais “dóceis” seriam (RUSSO e FREITAS, 2001).

O trabalho infantil persistiu no tempo, mesmo após inúmeras lutas e conquistas trabalhistas e dos movimentos sociais. Um exemplo de conquista é o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), de 1990, que não permite mais que crianças sejam legalmente incorporadas ao mercado de trabalho nas fábricas e na zona rural. Ainda assim, são freqüentes as denúncias sobre a exploração do trabalho da criança. Os inúmeros esforços para erradicar o trabalho infantil, concretizados em leis, decretos e manifestações e lutas de organizações não-governamentais (ONGs), nacionais e internacionais, minimizaram esse tipo de exploração em algumas regiões, porém não acabou com essa prática, que ainda é comum.

As estatísticas mostram que a exploração da criança no trabalho ainda é bastante atual nos países em desenvolvimento, bem como em países centrais do capitalismo. A recorrência de acidentes de trabalho com crianças e adolescentes é preocupante, crescendo em setores onde há quantidade elevada de trabalhadores em relação ao capital investido, especialmente em fábricas que utilizam como estímulo a produção e a terceirização das atividades. Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) indicam que

[...] em 2002 existiam no mundo cerca de 350 milhões de crianças entre 5 e 17 anos envolvidas em alguma atividade econômica e que entre elas, 250 milhões são submetidas a condições de exploração, o que equivale a uma criança a cada seis no mundo vítima da exploração. Destas, 170 milhões trabalham em condições perigosas e 76 milhões têm idade inferior a 10 anos. A maior parte deste exército de mini-trabalhadores (entre 5 e 14 anos de idade) vive na Ásia (127 milhões) e na África e Oriente Médio (61 milhões). Na América Latina e Caribe são 17,4 milhões, ou seja, 8% do total. Os países industrializados e o leste europeu também são exemplos do problema, uma vez que abrigam pelo menos 5 milhões de crianças trabalhando. Uma parte menor, mas dramaticamente consistente, desse contingente de trabalhadores é vítima de escravidão e destinada, por exemplo, à atividade de prostituição - número estimado em 8,4 milhões de crianças no mundo (OITBRASIL, 2007).

Como se pode ver a situação do trabalho infantil é dramática e preocupante. Esses dados são de 2002, porém estudos feitos pela OIT e IPEC, editados em 21/12/2006, sobre meninas no trabalho agrícola, demonstram que essa realidade ainda está longe de ser considerada ultrapassada.

Mais trabalho infantil e pobreza maior. Em 2005, 5,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos estavam trabalhando, o que fez o trabalho infantil subir de 11,8% para 12,2% da população nessa faixa etária. Nessa alta, as meninas ficaram mais vulneráveis. Sua participação no trabalho agrícola também cresceu: elas são 25,8% dos 2,4 milhões de trabalhadores de 5 a 17 anos, contra 24,5% em 2004. Isso significa 621.411 meninas e jovens na lavoura, uma alta de 50 mil. Não é difícil constatar em Pernambuco essa realidade captada pela Síntese de Indicadores Sociais, divulgada ontem pelo IBGE. A presença de meninas com idades entre 9 e 15 anos é cada vez mais comum nas casas de farinha. Elas trabalham horas a fio na "limpa" da mandioca, manipulando facões afiados (OITBRASIL, 2007).

Em relação a Pernambuco, os dados indicam um aumento da taxa do trabalho infantil de 2005 relativamente alto comparada a de 2004. Não se pode dizer que esse crescimento abrange todo o País, mas dados da OIT, relativos a 2004, indicam que o trabalho infantil está em todos os estados brasileiros, sendo mais intensivo na região Nordeste. Dessa forma, podemos acreditar que o trabalho infantil se associa à baixa renda das famílias.

A pobreza, assim como a cultura familiar, podem ser propulsores do trabalho infantil. Pesquisas apontam que as famílias de baixa renda contam com o "mínimo salário" ganho pela criança como complemento da renda familiar. Apontam também para questões culturais: pais que trabalharam na infância ou trabalham em atividades que costumam empregar crianças levam os filhos com o objetivo de qualificá-los para o mercado, mesmo que prejudique seus estudos. A quantidade de filhos também sobressai como outra característica de os pais aceitarem o trabalho infantil. A escolaridade dos pais¹¹ também influencia nessa aceitação.

Na realidade, a combinação de ausência de sindicatos que se posicionem contra a exploração do trabalho infantil, a falta de responsabilidade das grandes corporações com as redes de produção, além da oferta de mão-de-obra infante complementam-se para favorecer o tal exploração. Ademais, as jornadas de serviços são longas, variam entre vinte e sete (27) e trinta e quatro (34) horas semanais de trabalho nas cidades e campo respectivamente, recebem salários que chegam em média a cinquenta centavos por hora.

A luta contra a exploração do trabalho infantil data de 1919, ano da Convenção, em Genebra, sobre a idade mínima para o trabalho. De lá para cá, muitas reuniões, decretos, convenções tentam regulamentar a idade propícia ao trabalho para criança, bem como determinar o que seria um trabalho de exploração

¹¹ Dados oferecidos pela Organização do Trabalho Infantil: <http://www.oitbrasil.org.br>, acesso em 07/01/2007.

da infância ou um auxílio a ela (COMPARATO, 2005).

A Constituição Brasileira de 1988 prescreve como ilegal o trabalho feito por crianças e adolescentes até os 15 anos de idade. É inegável, porém, que o trabalho infantil ainda segue a trajetória do País, que desde o Período Colonial mantém essa prática. Nessa época eram usadas crianças negras e índias como mão-de-obra nas lavouras, como mostram os estudos de Rizzini (2006) e Marin (2005).

Com a modernidade, especialmente com o a implantação de fábricas e o desenvolvimento das cidades, as oportunidades de exploração da criança cresceram e diversificaram. Dessa forma, elas se tornaram trabalhadores sem salários que condizem com suas atividades, assim como no desenvolvimento de tarefas impróprias a sua estrutura física e psicológica.

Conscientes ou não da condição em que vivem, as crianças, vítimas do trabalho infantil, estão por toda parte, assim como a violência que acompanha essa forma de atividade, que agride, camufla e oprime aquele que não possui, ainda, condições efetivas para atuar no mundo do trabalho e que se vê obrigado, mesmo que inconsciente, a ser adulto antes do tempo.

A exploração do homem por meio do trabalho e a mais valia parecem andar lado a lado no decorrer da história da humanidade, que é permeada por expressivas formas de violência física e psicológica. Marx (1996) demonstra bem esta estreita relação, impulsionada pelo desejo de acúmulo de capital/poder que o ser humano possui.

1.2.2 Violência doméstica

O vazio, a dor, a tristeza...
 Mágoas e angústias guardadas no silêncio.
 Silêncio que grita na alma e nos olhos de quem não pode expressar.
 Opressão que invade o corpo, a alma, o espírito.
 E permanece...
 Assemelha-se a um fantasma assombrando o passado,
 A um pesadelo rondando o presente e a um arauto anunciando o futuro.
 Tristeza inquieta. Quieta, calada, contida...
 Sofrimento expresso no silêncio, na história, no destino.
 Destino?
 Quem comanda o destino?
 Um adulto!?
 Pensa o menino.
 (2007)

A violência doméstica é um tipo de violência que desperta atenção por sua sutileza e pelas variadas formas de expressão. Em uma família, atos de violência tornam-se comuns e se naturalizam pela frequência e pelo poder delegado a homens e mulheres de exercerem sua autoridade na família. Muitas são suas formas, no entanto algumas se apresentam com maior intensidade e é sobre estas que faremos algumas considerações.

1.2.2.1 Agressão física contra a criança: a mão que afaga pode ser a mesma que machuca

É comum ouvir histórias de crianças agredidas por seus familiares. Essas agressões vão desde um pequeno tapa a traumas, que deixam graves seqüelas podendo, até mesmo, provocar sua morte. Como uma trágica ironia do destino que traça para o homem caminhos intangíveis, aqueles que estariam na posição de apoio e defesa da criança transformam-se em seus agressores. Isso se deve em parte à hierarquia familiar, que define as relações de poder na família; ao papel cultural dos dominantes na família; ao desregramento e à insensibilidade dos pais, parentes e ainda, não raro à falta de respeito e afeto para com o ser criança.

A agressão física contra a criança assim como o infanticídio datam do início da história da humanidade. Marcílio (1998) afirma que o abandono, o espancamento, o desrespeito à criança são atitudes que permearam a história humana. Aliadas à falta de experiência da criança, essas atitudes impulsionaram o abuso de sua fragilidade física e a intolerância para com o comportamento infantil, especialmente na primeira infância, que exige mais atenção, carinho e trabalho.

Áries (1998) descreve o sentimento de repugnância dos adultos – homens – pelas crianças, que caracterizou o século XVII. Esse sentimento era contrário a outro que encontrava na criança a inocência e o frescor semelhante a uma “planta nova”, dada a fragilidade e meiguice infantil. São sentimentos diferentes que parecem se entrelaçarem na história da infância, superar o tempo e se expressar na atualidade.

As formas de violência física contra a criança são muitas e a maioria dos atos violentos apóia-se na justificativa de correção da criança. A ação corretiva pode

ser, então, leve tapa, chinelada, espancamento com chutes, socos e pauladas. Em geral, as vítimas não relatam o acontecido tão facilmente. Elas possuem, na maior parte das vezes, vínculos familiares com os agressores, outras vezes são muito pequenas para apontar quem as agrediu. Estudos como os de Santos (2002) e de Faleiros (2005) revelam que, na maior parte dos casos de violência, os próprios pais são os responsáveis. É possível afirmar que a agressão contra a criança deriva da relação de poder que permeia as famílias. A história foi, ao longo de sua trajetória, dando aos pais direitos sobre os filhos. Esses direitos incluem corrigi-los como achar necessário; aos pais foi dada legalidade para tanto. Muitos deles, porém, usam essa condição – histórica e cultural – como lhes bem convêm, não deixando espaço para que a criança com ser humano usufrua de seus direitos, concernentes a sua idade.

A tarefa de educar é, inúmeras vezes, o argumento usado para justificar surras e espancamentos como já mencionado. Diante disso, abre-se a questão: As palmadas educam? Quando uma palmada se transforma em murros, chutes, ou seja, em agressões pesadas contra o frágil e indefeso corpo da criança, o que está por traz dessas agressões dos pais contra filhos?

Recentemente, mais precisamente em janeiro de 2006, a Comissão de Constituição e Justiça da Cidadania Federal aprovou, em Brasília, o Projeto de Lei nº 2654/03, da Deputada Maria do Rosário, com o qual se busca garantir à criança o direito de não ser agredida fisicamente pelos pais ou qualquer outra pessoa que pense estar no direito de puni-la fisicamente.

A proibição de qualquer tipo de castigo físico, moderado ou imoderado, em crianças, causa polêmica e desperta posições diferenciadas sobre o tema. Em pesquisas feitas no Brasil pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), ficou evidente que uma das principais formas de violência doméstica contra a criança é o castigo físico, quase a metade dos casos possui a mãe como agressora. Meneguete (2006) apresenta uma investigação com a qual constata que , “de 2003 a 2005, cinquenta e quatro por cento das ligações feitas ao Disque-Denúncia, em todo território nacional, foram referentes a maus-tratos contra crianças, como pontapé , queimaduras e socos ”.

No início dos anos 2000, o Senado encaminhou, para aprovação, o Projeto Lei nº 10406, de 10/01/2002, que altera a Lei nº. 8069, de 13/07/1990, Buscava pôr em exercício o Estatuto da Criança e Adolescente, no que se refere aos direitos dos pais de exigir obediência dos filhos, conforme prescrito no novo Código

Civil. Essa alteração na Lei visa a dar à criança maior segurança. Até o momento, não sabemos se o Projeto foi aprovado e se houve mudança na redação do texto constitucional.

O Art. 1634, inciso VII, do Código Civil Brasileiro, de 2002, inscreve da seguinte forma o referido direito dos pais: “Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores: Exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.” Assim sendo, não há especificação quanto ao modo como a obediência, o respeito e os serviços serão exigidos, o que deixa um caminho, para que a violência física seja usada contra a criança como meio de fazer valer a autoridade (às vezes o autoritarismo) e os direitos dos pais e responsáveis.

Com efeito, a tentativa de mudar constantemente Leis que tratam da infância e seus direitos expressam a aspiração de que a educação da infância seja livre dos abusos advindos da correção dos filhos por meio dos castigos físicos. Não se sabe o quanto essas medidas podem melhorar as condições de vida das crianças, já que a maioria dos casos de violência não sai do seio familiar, ou seja, não é denunciada. Ademais, ainda não existe uma campanha efetiva que resguarde a criança das mãos dos próprios pais, até porque não há como prever quando uma pessoa irá ou não perder o autocontrole e assumir uma atitude coercitiva e extrema em relação a um filho. A proibição de qualquer castigo físico poderá, pelo menos, minimizar a atual situação da criança no Brasil, apesar das polêmicas que cercam essa proposição legal, em virtude de que se trata de uma dificuldade de se tratar de uma transformação de natureza cultural.

As investidas violentas contra a criança independem da condição econômica dos pais, da cor, do sexo, assim como é imprevisível o momento de acontecer. Ocorrem em todas as classes sociais, em todas as culturas e tem acontecido em todos os momentos históricos.

Os estudos de Guerra (2005), sobre a violência física doméstica, datam a primeira manifestação contra a agressão à criança como ocorrida em 1860, na França. A autora comenta que esse movimento não encontrou respaldo das autoridades competentes da época, bem como da população do país. Segundo Guerra, esse movimento retrata uma realidade noticiada da época. Relata, também, que casos de violência de filhos contra pais eram comuns e estes ganhavam maiores atenções.

Sobre a dinâmica da violência familiar, Santos (2002) expõe algumas

pistas para melhor compreensão de como a prática repreensiva com uso do castigo físico pode, em vez de educar, provocar comportamentos agressivos nas crianças. Essa idéia é partilhada por Faleiros (2005), para quem a criança vítima de maus tratos, quando adulta, provavelmente, se tornará uma agressora.

Ainda que essa idéia de Faleiros possa incorporar uma visão determinista, o uso da violência parece fazer crescer a incidência dos atos agressivos em vez de diminuir. Talvez esse seja um dos fatores responsáveis pelo aumento dos índices de violência contra criança, junto com o alcoolismo, com as drogas e com o desemprego.

É importante reafirmar que os castigos físicos trazem o germe da violência e se contrapõe aos ditames pedagógicos, pois a educação não pode ser feita pelo medo e sim pela conscientização dos direitos e deveres da criança. A palmada sugere uma obediência pela dor, pelo medo, pela imposição do mais forte ao mais fraco, nesse caso, a criança. O trabalho de Santos (2002) sobre violência contra crianças, na escola de um bairro pobre de Campinas, São Paulo, traz dados sobre os malefícios que a violência física pode provocar na criança.

A autora apresenta, entre outros, o caso de uma garotinha, cujo nome fictício é Kelly, que cursa a segunda série – atualmente terceiro ano do ensino fundamental. A maneira como a criança lida com seus problemas familiares, com os maus-tratos da mãe, com o alcoolismo do pai parece formar uma rede de amarguras e tensão, que se expressa em todas as suas ações. Suas brincadeiras se tornam agressivas e acabam por demonstrar bem a realidade vivenciada pela criança.

Vygotsky (2002, p. 135), ao tratar do papel do brinquedo no desenvolvimento da criança, afirma que a brincadeira não está longe do real da criança como pensam muitos, mas assim ligado a sua realidade, é, portanto, a “reprodução da situação real”. Assegura que “Uma criança brincando com uma boneca, por exemplo, repete quase exatamente o que sua mãe faz com ela” (IBID). Podemos, dessa forma, conceber que a criança ao brincar representa situações cotidianas, ou seja, ela não inventa tudo, ela expressa, em parte, a realidade.

As brincadeiras de Kelly com seus colegas envolvem vários tipos de representações de agressão física vivenciada por ela, como constata no relato em que quatro crianças simulam uma situação de agressão e Kelly reage após uma insatisfação com a colega:

_ Vai tira sarro, vai? Sua lazarenta! (Kelly)
 _ Pára Kelly, pára! Eu num fiz nada. Ta doendo, pára! (Sand)
 Kelly segura a Sand e fala olhando para ela:
 _ Cê vai levá um coró de cinta e se ocê chora eu vô pensa que Cê ta fazeno manha, aí eu bato mais. Eu vô bate cá fivela da cinta, com faca e vô prendê o seu braço na porta. Seu braço vai fica assim. (Kelly mostra o próprio braço machucado, com algumas manchas roxas na pele e um corte não muito grande (SANTOS, 2002, p. 55-56).

Esse pequeno trecho da pesquisa expõe a característica agressiva da criança que sofre abusos físicos. Sua fala deixa entrever que a correção por meio de castigos físicos pode não promover uma educação voltada aos direitos e deveres dos homens e à humanização. Esse modo de educar tende, em muitos casos, a conduzir a criança à aceitação da violência, tornando suas atitudes agressivas. Kelly parece querer fazer com a colega as mesmas coisas que a mãe faz com ela. Por vários momentos, em brincadeiras e na sala de aula, a menina demonstra aspectos da relação de violência que vive no interior de seu lar, especialmente com a mãe. Por outro lado, a tendência de reproduzir as atitudes aprendidas em casa, ou seja, de reproduzir a violência não é uma verdade estabelecida. Pesquisas na área contestam essa idéia e mostram que a pessoa pode, depois de adulta, escolher tornar-se um agressor ou lutar contra a agressão, transformando-se em um adepto da não-violência.

A criança que sofre violência doméstica pode também ficar arredia, quase não falar e, geralmente, não se sair bem nas amizades e na escola. Uma agressão física e punitiva, como a relatada no caso de Kelly, segundo as estatísticas é comum. Pais torturam seus filhos a ponto de estes carregarem as seqüelas dos ferimentos, físicos e psicológicos por toda a vida.

O que conduz os pais ou o adulto a cometerem esse tipo de ação ainda não é claro, podendo ser o hábito, a cultura, a falta de afeto pela criança, a situação socioeconômica, a vontade de não ser perturbado, etc. O costume de bater em criança é comum no Brasil e, segundo Del Priore (2006), foi introduzido no País junto com a colonização portuguesa:

O castigo físico em crianças não era nenhuma novidade no cotidiano colonial. Introduzida, no século XVI, pelos padres jesuítas, para horror dos índios que desconheciam o ato de bater em crianças, a correção era vista como uma forma de amor. O 'o muito mimo' devia ser repudiado. Fazia mal aos filhos. 'A muita fartura e abastanças de riquezas e boa vida que tem com ele é causa de se perder' admoestava em sermão José de Anchieta. O amor de pai devia inspirar-se naquele divino no qual Deus

ensinava que amar 'é castigar e dar trabalhos nesta vida'. Vícios e pecados, mesmo cometidos por pequeninos, deviam ser combatidos com 'açoites e castigos' (DEL PRIORE, 2006, p. 96-97).

Vemos, pois, que a prática de corrigir as infrações da criança por meio dos castigos físicos foi iniciada nos primórdios da história do país, com a colonização. Desafortunadamente, muito pouco se guardou dos costumes indígenas, que eram considerados "incivilizados" e até animais. Ao usar dos textos bíblicos para fazer valer sua forma de pensar a educação da infância, a igreja provocou uma homogeneização de ações e de percepções que, com certeza, cedia lugar a uma outra forma de educação, a educação pelo castigo físico bem diferenciada da pedagogia dos nativos. Uma sociedade marcada pelo poder patriarcal, pela obediência ao homem e à igreja certamente segue sem questionar as diretivas impostas, além do mais, os mandatários não admitem ser contrariados.

No Brasil Colônia os dominantes revestidos de poderes macro e ilimitados, não aceitavam ser ignorados, ser incomodados e ver suas ordens sem ser cumpridas. Fazerem-se respeitados e obedecidos, até mesmo pelo medo, era o que tinha sentido para os dominantes.

Ao caminhar pela história da educação informal no Brasil, constata-se que a sociedade brasileira possui uma extrema complacência com os castigos físicos impostos a meninas e meninos (DEL PRIORE, 2006). Trancamento de crianças em banheiros ou quartos, sujeições a privações de alimentos, queimaduras com cigarro, ferro elétrico e água, além de outras agressões físicas que deixam marcas na pele e, às vezes, nos ossos, são constantes nos noticiários e o pior é que, na maioria dos casos, a criança continua na companhia dos agressores. Felizmente, a Lei 2654/03 passou a defender a criança contra dos maus-tratos de seus familiares, prescrevendo medidas mais precisas de punição aos agressores de proteção à criança que tenha enfrentado essa situação traumática.

As razões que levam os pais a usarem da violência física contra seus filhos são muitas, constituindo, até mesmo desvio do alvo promotor da raiva, como explica Girard (1990). A parte mais fraca tende a servir de válvula de escape da ira. Não é justo, entretanto, que recaia na criança, porém é real que muitas apanhem dos pais após estes chegarem do trabalho, discutirem com um vizinho ou com um dos cônjuges. É comum, também, pais agressores se desculparem pelo ato cometido e prometerem não repetir a violência, e não cumprirem com a promessa

(SANTOS, 2005). Como consequência, os filhos pequenos, em geral, ficam desconfiados, tristes, confusos quanto aos seus sentimentos.

A criança precisa ser percebida como ser social, como ser humano, envolvido por sentimentos comuns ao adulto. É necessário também ser considerado que sua formação se dá em espaços de socialização, ou seja, em casa, no bairro, na escola, sendo o lar o seu local de maior referencial socializador (VYGOTSKY, 2002). É importante os pais entenderem que quem castiga é adulto hoje, possui força física para isso e domínio sobre a criança. Esta será o adulto de amanhã, terá força até mesmo para comandar, talvez, também, provocando medo. Quanto ao agressor, poderá estar velho e não conseguir mais impor respeito por gritos, tapas, socos e medo. Com efeito, aí pode estar a origem de maus-tratos a idosos, queixa recorrente, que pode ser um reflexo de uma infância marcada por castigos físicos.

Crianças maltratadas pelos pais podem se tornar adultos sem respeito, carinho, amizade, solidariedade por seus semelhantes. Em geral, nas famílias onde é comum a violência física contra a criança as interações familiares caracterizam-se como “[...] uma relação sujeito-objeto: os filhos devem satisfazer as necessidades dos pais, pesa sobre eles uma expectativa de desempenho superior às suas capacidades, são vistos como pessoas criadoras de problemas” (GUERRA, 2005, p. 43). Nesse contexto, a criança pode perder muito de sua auto-estima, sua capacidade de ousar, de lutar pelos seus direitos e ter dificuldade para compreender que a criatividade faz parte da ação humana. Como consequência, podem se tornar pessoas extremamente dependentes do comando de outrem para agir. A autonomia fica, então, limitada e o exercício da cidadania também. Os malefícios advindos de relações interpessoais como as mencionadas e também de uma educação repressora incorporam-se à forma de viver da pessoa.

A educação da criança não pode ser pautada na repressão física, sempre é necessário apresentar-lhe a diferença entre o certo e o errado e oferecer a ela condições de reconhecer e antecipar os efeitos de suas atitudes e ações, bem como de refletir sobre eles. A obediência aos pais e o reconhecimento da importância de possuir limites podem acontecer mediante o diálogo, dispensando-se a prática de castigos físicos. O limite, o respeito, a compreensão das necessidades sociais e individuais podem ser orientadas por repreensões verbais, sem que a criança seja agredida.

A interlocução, a paciência, a tolerância são meios eficazes na educação

da criança, pois é mais fácil e saudável obedecer a alguém que tenha por ela respeito e amor do que fazê-lo pelo medo da punição. Existem muitas controvérsias quanto ao uso ou não da palmada como princípio educativo. Parece, no entanto, ser consenso que quem usa bem o diálogo, a sinceridade, aquele que mantém uma relação amigável e respeitosa com os filhos consegue educá-los muito bem.

1.2.2.2 Outros tipos de violência doméstica

Como o discutido anteriormente, a violência doméstica é uma realidade no Brasil. Dentre essa forma de coação encontra-se a violência psicológica, que não deixa marcas visíveis na vítima, mas pode, em muitos momentos, provocar danos irreversíveis em quem a sofre. Como apresenta Guerra (2005), essa forma de pressão ocorre quando um adulto deprecia constantemente a criança a ponto de causar-lhe grande sofrimento emocional. Esse tipo de violência pode ser reconhecido como toda ação que causa constrangimento, sentimento de inferioridade, perturbação à criança. A repressão de um ato por meio da agressão verbal, da ameaça e de apelidos pejorativos constituem expressões da violência psicológica. Este tipo de ato quase sempre acompanha a violência física e é muito difícil pensar esta sem aquela. A violência simbólica ou psicológica parece ser propulsora da violência física. Antes de uma agressão física, quase sempre, há uma etapa de aviso e sobreaviso. Quando uma violência física se efetiva e o caso sai do controle interno da família, chegando à polícia, conselho tutelar, costuma-se ouvir a expressão “ele/a disse que faria isso, mas eu não acreditei que teria coragem” ou “eu avisei que “se” fulano/a não mudasse, eu iria fazer isso”, ou ainda, “eu avisei, ele/a estava avisado/a”.

Todas estas falas demonstram que por trás de um ato físico de violência existe uma violência simbólica, anterior e posterior ao ato. É por meio dela que o ato físico “ronda” a vítima e serve de suporte e poder de controle para o agressor. Sobre isso, Santos (2004, p. 46) afirma que

[...] toda violência é simbólica, pois o homem, matando o seu semelhante ou expressando incansavelmente essa sua intenção (mesmo que ela nunca venha a se realizar), do mesmo modo cria um clima de violência que vai inspirar um temor presente.

A violência tanto física como simbólica muda a qualidade do relacionamento entre as pessoas, seja entre adultos ou entre adulto/criança. Não há uma tranquilidade no ambiente, a angústia, a tensão, a ansiedade parecem sempre voltarem ao ambiente como uma presa a espera do caçador e vice-versa. O medo começa a ser o mediador das relações e, conseqüentemente, das ações e reações. Esse tipo de violência

[...] também designado como tortura psicológica ocorre quando o adulto constantemente deprecia a criança e bloqueia seus esforços de auto-aceitação causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa representando formas de sofrimento psicológico (GUERRA, 2005, p. 33).

O uso de qualquer tipo de violência contra a criança constitui um ato de desrespeito e de desafeto a ela, que espera da família o mínimo possível de condições para seu desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.

A negligência é outro ponto da violência doméstica e se caracteriza pela omissão dos pais ou responsáveis em prover as necessidades básicas de vida à criança. Essas necessidades são tanto físicas – alimentação, vestimenta, saúde – quanto emocionais, ou seja, condições adequadas e atenção ao desenvolvimento afetivo e psíquico da criança.

Configura-se, também, como negligência a falta de proteção, o desrespeito a seus direitos por qualquer membro da família. Enquadra-se na categoria de negligente o pai ou a mãe que é omissos diante de agressões físicas ou psicológicas sofridas pelos seus filhos, advindas de um dos cônjuges ou de estranhos. O silêncio de pais ou de qualquer outro adulto que pode proteger a criança diante da violência cometida contra ela é um ato de violência também. Na condição de infante, a criança e o adolescente não possuem a quem recorrer quando vítima da violência doméstica, tendo como opção o silêncio e a convivência humilde com o ato abusivo contra si.

No Brasil, o índice de violência doméstica é alto e poucas ocorrências chegam ao conhecimento das autoridades competentes. A apuração dos dados é possível mediante denúncias e em pesquisas como é o caso dos estudos de Azevedo (2006) apresentado no quadro-síntese da violência doméstica notificada.

Ano	Modalidade de VDCA - Incidência Pesquisada											
	Violência Física		Violência Sexual		Violência Psicológica		Negligência		Violência Fatal		Total de casos notificados	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
1.996	525	44,0	95	8,0	0	0,0	572	48,0	0	0,0	1.192	100,0
1.997	1.240	60,1	315	15,3	53	2,6	456	22,1	0	0,0	2.064	100,0
1.998	2.804	22,2	578	4,6	2.105	16,7	7.148	56,6	0	0,0	12.635	100,0
1.999	2.620	39,3	649	9,7	893	13,4	2.512	37,6	0	0,0	6.674	100,0
2.000	4.330	38,9	978	8,8	1.493	13,4	4.205	37,7	135	1,2	11.141	100,0
2.001	6.675	32,9	1.723	8,5	3.893	19,2	7.713	38,1	257	1,3	20.261	100,0
2.002	5.721	35,8	1.728	10,8	2.685	16,8	5.798	36,3	42	0,3	15.974	100,0
2.003	6.497	31,3	2.599	12,5	2.952	14,2	8.687	41,9	22	0,1	20.757	100,0
2.004	6.066	31,0	2.573	13,2	3.097	15,8	7.799	39,9	17	0,1	19.552	100,0
2.005	5.109	26,5	2.731	14,2	3.633	18,9	7.740	40,2	32	0,2	19.245	100,0
2.006	4.954	26,7	2.456	13,2	3.501	18,9	7.617	41,1	17	0,1	18.545	100,0
Total	46.541	31,4	16.425	11,1	24.305	16,4	60.247	40,7	522	0,4	148.040	100,0

*Quadro síntese da violência contra crianças e adolescentes no Brasil (AZEVEDO, 2006).

A violência doméstica é uma vertente da violência. Ela chama a atenção por seus meandros. As características que a envolve são várias, assim como as conseqüências de sua prática no seio familiar. Ela é uma realidade para milhares de pessoas que, muitas vezes, não têm como se desvencilhar das armadilhas desse jogo, que oprime e amarra suas vítimas em teias viscosas, que sufocam e encobrem a verdade de um mundo amargo e violento que se disfarça de lar.

Dados mostram que, na violência doméstica, a maior vítima é a parte mais fraca: a mulher, o jovem e a criança. Isso não quer dizer que o homem adulto não a sofra, porém o que apontam os índices, as experiências com relatos e história oral e a própria História é que o homem adulto não se configura vítima comum desse tipo de violência.

1.3 A Violência nas Obras de Marx e Engels: Um Olhar sobre a História da Classe Trabalhadora

Uma pesquisa como a qual buscamos, sobretudo, conhecer e fazer

conhecida a violência contra criança, requer que adentremos as obras de Marx, especialmente “O Capital”, com um olhar para a história da violência sofrida por esse ser humano, por meio da exploração da mão-de-obra da classe trabalhadora. As formas de trabalho, a jornada e a idade dos trabalhadores são expressões históricas da violência que, para o período em que foram descritas por Marx revelam a ousadia e o avanço rumo aos direitos humanos e trabalhistas das “minorias” excluídas que, na verdade, sempre foram a maioria.

Como mostra Braga (2002), Marx e Engels viveram em lugares dos quais puderam acompanhar de perto grandes acontecimentos que marcaram o século XIX, especialmente no que se refere ao surgimento de duas classes distintas, porém interligadas, a burguesia e o proletariado. Em *O Manifesto do Partido Comunista* (MARX E ENGELS, 2006), *Manuscritos Econômicos-Filosóficos* (MARX, 2005) e em *O Capital* (MARX, 1996), os autores desenvolvem análises sobre o capitalismo, os movimentos operários e a exploração do trabalhador. Ao descreverem os embates entre as classes anteriormente citadas, os autores deixam transparecer as lutas entre a classe trabalhadora e o capitalista.

O recorte feito neste trabalho sobre as obras de Marx e Engels refere-se a exploração da mão-de-obra, no século XIX, assim como apresentar as condições a que esses trabalhadores eram submetidos. Buscamos também fazer uma breve exposição acerca da relação entre o trabalho e a violência, especialmente, no tocante ao trabalho infantil.

Ao tratarem da relação de trabalho estabelecida entre os homens desde os tempos mais remotos até o século XIX, Marx e Engels (2006) apontam-na como violência a partir do momento em que há mudanças no sistema produtivo e o homem perde sua condição de produtor de sua existência e se aliena, passando à condição de mão-de-obra. Com isso, o homem fica condicionado ao tempo da máquina, à vontade do patrão, aos desmandos da mais-valia e à depreciação da dignidade do trabalho como campo de edificação e construção de sua existência material e espiritual. O antagonismo social, a exploração do homem pelo homem, sua entrega ao modo de produção capitalista – entrega que não se fazia e nem se faz por livre vontade, mas condicionada às necessidades de vida e sobrevivência do trabalhador – são exemplos de violências, que escondem outras violências até mais expressivas e que os autores denunciavam em seus escritos. Para Marx (1996; 2005), a violência pode ser definida como a relação desigual entre as classes sociais – proletariado e

burguesia – em que esta subjuga, explora e domina aquela como meio de obter capital.

Em *Manuscritos Econômico-Filosóficos* (2005), encontra-se uma discussão que talvez ilustre o trabalho e o trabalhador submetidos ao capitalismo. O autor compara o trabalhador a um soldado em guerra e diz:

A guerra industrial, para produzir resultados, exige grandes exércitos que podem encontrar-se num ponto e ser sacrificados sem restrições. Os soldados deste exército suportam as cargas que sobre eles são postas não por devoção ou por dever, mas apenas para escapar ao duro destino da fome. Não tem afeto ou gratidão pelos chefes; estes não se encontram ligados aos subordinados por qualquer sentimento de benevolência, e consideram-no não como homens, mas como instrumentos de produção, que devem produzir o mais que for possível e custar o menos que puder. As multidões de trabalhadores, sempre cada vez mais amontoados, nem se quer têm a certeza de que sempre terão emprego. A indústria, que os convocou, apenas lhes permite viver quando deles precisa; logo que os possa dispensar, abandona-os sem a menor preocupação (MARX, 2005, p. 79)

O significado da violência, conforme Marx (2005), apresenta duas faces: a primeira simbólica referente a aspectos intrínsecos à forma de pensar e aos sentimentos que distanciam e aproximam o proletariado da burguesia. A outra é mais expressiva, trata-se da violência física praticada em virtude da forma e ritmos de trabalho a que o proletário se submete para conseguir seu sustento. A violência, nesse caso, encontra-se envolta pelo trabalho e suas matizes.

Na atualidade, relacionar a violência ao trabalho não é novidade, pois muitos são os estudos que tratam dessa temática. Marx (1996) e Marx e Engels (2006), porém, abordaram o tema em seu tempo de e ainda hoje suas análises encontram espaço para amplas e profundas discussões. A insatisfação e a luta por “justiça social”, se é que assim se pode dizer, não se abre sobre a égide da violência como tema central de suas discussões, porém parece impossível não perceber que sua indignação emerge e se sustenta com base na violência que se instaurou sobre os trabalhadores das fábricas, especialmente no que se refere à exploração das crianças. Com relação a isso, Marx e Engels (2006, p. 63) afirmam: “Censurai-nos por querer abolir a exploração das crianças por seus próprios pais?”

Encoberto por um emergente desenvolvimento industrial, o capitalismo reorganiza meios de produção e de aquisição de mão-de-obra a baixo custo, assim como propõe o desregramento na quantidade de horas que teriam de ser cumpridas

pelos operários, fossem eles adultos, jovens ou crianças, tanto do sexo feminino como masculino (MARX, 2005; 1996). Dessa forma, no século XIX, a condição de trabalho, nas fábricas e nas propriedades rurais, faz do trabalhador um escravo “modernizado” e do empregador “um tirano sanguinário que se alimenta, à semelhança de um vampiro, do sangue do trabalhador” (MARX, 1996, p. 344).

Esse desenvolvimento trouxe novas formas de exploração do trabalho humano, agora auxiliado por máquinas, que com ritmos próprios passam a comandar o operador. Uma criança podia então ficar horas a fio trabalhando junto a uma máquina, a ponto de não ter permissão de se desocupar de suas funções nem para se alimentar.

[...] Duffy ‘Às vezes os garotos não podiam abrir os olhos de cansaço e o mesmo sucedia conosco’. J. Lightbourne: ‘Tenho 13 anos de idade... no último inverno trabalhávamos até as 9 horas da noite e no inverno anterior até as 10’. No inverno passado, meus pés feridos doíam tanto que eu gritava todas as noites’. G. Apsden: ‘Este meu filho quando tinha 7 anos de idade eu o carregava nas costas através da neve, na ida e na volta, e ele trabalhava 16 horas... Muitas vezes me ajoelhei para lhe dar comida enquanto ele estava junto à máquina, pois não devia abandoná-la nem deixá-la parar’. Smith, sócio-gerente de uma fábrica de Manchester: ‘Nós (ele quer dizer seus empregados que trabalham para ele) ‘trabalhamos sem interrupção para as refeições, de modo que o dia do trabalho acaba as 4 da tarde e o que vem depois é trabalho extraordinário’ (MARX, 1996, p. 280).

Os depoimentos transcritos demonstram a forma e o ritmo de trabalho de crianças e jovens, submetidos a condições extremamente difíceis. Não havia respeito ao ritmo do próprio corpo humano e as suas necessidades. O acúmulo de trabalho em um espaço prolongado de tempo faz do trabalho uma atividade alienante, que consome o homem e, ao mesmo tempo, deforma sua personalidade, visto que o sujeito se constrói, molda seu caráter, suas ações, seu modo de conceber a vida por meio das relações interpessoais que estabelece (VYGOTSKY, 2002).

Por muito tempo, as fábricas de cerâmica, fósforos e siderúrgicas, entre outras, foram extremamente marcadas por longas jornadas de trabalho, as quais ultrapassavam 24 horas, cumpridas em condições insalubres. Muitos trabalhadores acabavam doentes e até morriam em consequência das péssimas condições a que eram submetidos. Com efeito, Marx comenta sobre as consequências da manufatura de fósforo, que se espalhou pela Inglaterra, e as doenças advindas desse processo, causando mortes que alcançaram muitas crianças e que só foi notificada após

depoimento médico.

Desde 1845 desenvolveu-se rapidamente na Inglaterra, espalhando-se das zonas mais populosas de Londres, para Manchester, Birmingham, Liverpool, Bristol, Norwich, Newcastle e Glasgow e com ela floresceu o trismo, que, segundo descoberta de um médico em Viena já em 1845, é doença peculiar dos trabalhadores dessa indústria. A metade dos trabalhadores são meninos com menos de 13 anos e adolescentes com menos de 18. Essa indústria é tão insalubre, repugnante e mal afamada que somente a parte mais miserável da classe trabalhadora, viúvas famintas etc., cedem seus filhos, 'crianças esfarrapadas, subnutridas, sem nunca terem freqüentado escola'. Entre as testemunhas inquiridas pelo comissário White (1863), 270 tinham menos de 18 anos, 40 menos de 10, 10 apenas 8 e 5 apenas 6. O dia de trabalho variava entre 12, 14 e 15 horas, com trabalho noturno, refeições irregulares, em regra no próprio local de trabalho, empestado pelo fósforo (MARX, 1996, p. 279).

Outro depoimento:

'Ninguém', diz o relatório, "pode pensar na quantidade de trabalho que, segundo o depoimento de testemunhas, é realizado por crianças de 9 a 12 anos, sem concluir irresistivelmente que não se pode mais permitir que continue esse abuso de poder dos pais e dos patrões". 'O método de fazer crianças trabalhar alternadamente de dia e de noite leva ao iníquo prolongamento do dia de trabalho, tanto nos períodos de maior volume de negócios quanto nos períodos de movimento normal. Esse prolongamento em muitos casos é mais do que cruel, é inacreditável. Entre os meninos ocorre frequentemente, por esse ou aquele motivo, que um ou mais deixam de vir trabalhar. Um ou mais dos garotos presentes que já concluíram seu horário têm de preencher o claro. Este sistema é tão conhecido que o gerente de uma laminação, quando lhe perguntei como será substituído o menino que faltara, respondeu: Sei que você sabe tão bem quanto eu como será feita essa substituição. E não teve nenhum escrúpulo em confessar o que estava ocorrendo. 'Numa laminação em que a jornada nominal de trabalho ia de 6 da manhã até às 5 1/2 da tarde, um garoto trabalhava quatro noites por semana até pelo menos 8 1/2 da noite do dia seguinte... e isto durante seis meses'. 'outro quando tinha 9 anos, trabalhava, freqüentes vezes, três turnos seguidos de 12 horas e quando tinha 10 anos, trabalhava durante dois dias e duas noites consecutivos'. 'Um terceiro, agora com 10 anos trabalhava três dias, de seis da manhã até à meia noite, e os outros três, das 6 da tarde até às 9 da noite'. 'Um quarto, com 13 anos, trabalhava durante toda a semana, de 6 horas da tarde até as 12 horas do dia seguinte e às vezes em três períodos consecutivos, por exemplo, de segunda-feira de manhã até a terça a noite'. Um quinto com 12 anos, trabalhava numa fundição de ferro em Stavely, de 6 horas da manhã até meia noite e, o fim de 15 dias, não pôde mais continuar nesse regime'. 'George Allinsworth, de 9 anos de idade, declara: 'Vim trabalhar aqui sexta feira passada. No dia seguinte tive de começar às 3 horas da manhã. Por isso fiquei aqui a noite inteira. Moro a 5 milhas daqui. Dormi no corredor, sobre um avental e me cobri com um casaco pequeno. Os outros dias estava aqui às 6 horas da manhã. Este lugar é muito quente. Trabalhava também num alto forno e durante um ano inteiro, antes de vir para cá (MARX, 1996, p. 293)

Diante da situação descrita, fica claro que a criança era usada no trabalho

conforme a vontade e a “inescrupulosidade” do patrão e também dos pais. As extensas horas de trabalho, incluindo jornadas consecutivas por até três dias, levam a criança a uma estafa, à perda da saúde e atrofia no crescimento, tudo provocado pela ganância de alguns que visam a lucrar mesmo que seja com a morte de quem trabalha em suas empresas.

A criança, portanto, fez e faz parte da história de exploração do homem pelo homem por meio do trabalho. A justificativa para incorporá-las, na idade de seis, sete, oito ou mais e até menos anos de vida, ao trabalho é feita com os argumentos de que ela precisa de ter uma ocupação, necessita aprender um ofício e de que “Os homens não gostariam de não ter menores entre eles, pois os menores são mais **dóceis que os adultos**. Além disso, os jovens têm de começar cedo, para aprender o ofício” (MARX, 1996, p.297, grifo nosso).

Esse depoimento em destaque na obra *O Capital* refere-se à jornada de trabalho noturno imputada às crianças em semanas alternadas. Trabalhavam à noite toda, perfazendo uma jornada de 12 até 15 horas por dia. O depoimento vinha de uma empresa siderúrgica do século XIX, onde parte de seus funcionários tinha idade inferior a dezoito anos. Prática comum naquele período, já que a criança ganhava menos que o adulto e o capitalista desejava acumular sempre mais.

É importante pensar sobre os meios pelos quais o empregador impulsionava crianças e jovens ao trabalho contínuo. Este aspecto não é descrito pelo autor, porém pelas expressões usadas e pela indignação latente nos seus textos, podemos compreender que havia uma pressão para além da esfera do simbólico. Era uma opressão pelo medo, já que é histórica submissão da criança diante do adulto, e no caso em tela a criança trabalhava junto com os pais que exerciam sobre elas todo poder.

As crianças e os adultos explorados pelo trabalho tornam-se mercadorias e desvalorizam-se à medida que o produto de seu trabalho é valorizado e há depreciação da força de trabalho:

O trabalhador torna-se mais tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador torna-se uma mercadoria tanto mais barata, quanto maior número de bens produz. Com a *valorização* do mundo das coisas, aumenta em proporção direta a *desvalorização* do mundo dos homens. O trabalho não produz apenas mercadorias; produz-se também a si mesmo e ao trabalhador como uma *mercadoria*, e justamente a mesma proporção com que produz bens (MARX, 2005, p. 111).

Ao falar sobre a desvalorização do homem ao ponto de compará-lo a uma mercadoria, Marx trata da questão do tempo e das condições de trabalho que levaram o homem a essa condição. Quanto mais a mercadoria se valorizava mais o trabalhador se desvalorizava. Isto porque menos se pensava no homem e mais se pensava no capital. Preso ao trabalho, fonte de seu sustento e de sua família e atado a sua condição de mão-de-obra, o trabalhador não teria tempo para tentar compreender o quanto a quantidade excessiva de trabalho o consumia como ser humano, no interior da fábrica e no cotidiano regulado pelo ritmo das máquinas, privado da luz do sol, submetido a à claridade das lâmpadas improvisadas para alumiar sua jornada constante, seja ele adulto ou criança.

Essa é uma violência que não se limita só aos que já possuem força para vender. Até quem não a possui a vende para sobreviver, pois, como salienta Marx (2005, p. 78) “O trabalhador, em relação ao patrão, não se encontra de modo nenhum na situação de *vendedor livre*... [...] O trabalho é vida e se a vida não for todos os dias perpetuada por alimentos, depressa sofre danos e morre”. O trabalhador luta contra a fome e a favor da sobrevivência, da vida; já o capitalista, visando ao lucro não poupa nem o sangue de crianças, que conhecem a vida por meio do trabalho, da dor, da fadiga, dos abusos, dos desmandos nas fábricas e, quem sabe nos lares. Parece não haver muitas opções para aquele que precisa trabalhar desde muito pequeno para comer. A violência estrutural se transveste em trabalho, em ritmo de sobrevivência, que não poupa ninguém nem mesmo as crianças, como já exposto neste texto e pode ser verificado no trecho a seguir.

‘Nas fábricas inglesas e fiação de algodão, movidas a água e a vapor, estavam empregadas, em 1835, 20.558 crianças entre os 8 e os 12 anos de idade, 35.867 entre 12 e 13 anos e 108.208 entre os 13 a 18 anos [...] é verdade que o progresso do maquinário, à medida que remove cada vez mais das mãos humanas todas as operações uniformes, tende para a completa abolição destes males. Mas no caminho de tão rápido desenvolvimento está o fato de os capitalistas poderem adquirir o trabalho das classes mais baixas, mesmo das crianças de modo fácil e barato, e o usarem em vez de utilizar as máquinas.’

‘A solicitação de Lord Brougham aos trabalhadores: ‘tornai-vos capitalistas!’... o mal de que milhões de homens são apenas capazes de ganhar para comer por meio de um trabalho extenuante, fisicamente danoso, moral e espiritualmente mutilante; de que devem mesmo considera-se felizes por ter a infelicidade de encontrar semelhante trabalho’ (MARX, 2005, p. 75-76).

O trabalho infantil parece configurar-se, assim, em um meio lucrativo e

muito usado. A criança, por “ser mais dócil”, constrói sua história nas pegadas do trabalho, da exploração de sua pouca força, na humildade de sua inexperiência, na sua impotência diante do adulto, modelo a ser seguido. Como os estudos sobre a temática demonstraram, a ação planejada, visando à satisfação dos desejos de quem domina, afigura-se como violência, portanto, podemos concluir que o uso da mão-de-obra infantil, denunciado pelos autores anteriormente referenciados, é a ilustração da violência contra a criança.

Impostas a buscarem meios de sobreviver, as crianças, muitas vezes, não podiam desfrutar do tempo destinado às refeições, ao sono e ao descanso necessários à saúde. O trabalho tornava-se fatigante, exaustivo a ponto de provocar a morte dos frágeis trabalhadores, pois o empregador:

Comprime o tempo destinado às refeições para incorporá-lo sempre que possível ao próprio processo de produção, fazendo o trabalhador ingerir os alimentos, como a caldeira consome o carvão, a maquinaria, graxa e óleo, enfim como se fosse mero meio de produção. O sono normal necessário para restaurar, renovar e refazer as forças físicas reduz o capitalista a tantas horas de torpor estritamente necessárias para reanimar um organismo absolutamente esgotado. Não é a conservação normal da força de trabalho que determina o limite da jornada de trabalho; ao contrário, é maior dispêndio possível diário da força de trabalho, por mais prejudicial, violento e doloroso que seja, que determina o limite do tempo de descanso do trabalhador. O capital não se preocupa com a duração da força de trabalho. Interessa-lhe exclusivamente o máximo de força de trabalho que possa ser posta em atividade. Atinge esse objetivo encurtando a duração da força de trabalho, como um agricultor voraz que consegue uma grande produção exaurindo a terra de sua fertilidade. [...] ao prolongar o dia de trabalho, ano causa apenas a atrofia da força humana de trabalho, à qual rouba suas condições normais, morais e físicas de atividade e de desenvolvimento. Ela ocasiona o esgotamento prematuro e a morte da própria força de trabalho. Aumenta o tempo de produção do trabalhador num período determinado, encurtando a duração de sua vida (MARX, 1996, p. 301).

A vida e sobrevivência das crianças, segundo Marx, não conta para o dono do capital, já que este

[...] não tem por isso [pelas condições materiais e psicológicas] a menor consideração com a saúde e com a vida do trabalhador, a não ser quando a sociedade o compele a respeitá-las. À queixa sobre a degradação física e mental, morte prematura, suplício do trabalho levado até à completa exaustão responde: Por que nos atormentamos com esses sofrimentos, se aumentam nosso lucro? (MARX, 1996, p.306).

Fosse o trabalhador adulto, jovem ou criança, homem ou mulher, todos estavam sujeitos às mesmas condições de trabalho e ao processo contínuo e

tortuoso da mais valia, que garante aumento do capital.

O desrespeito aos direitos infantis como e de não trabalhar exaustivas horas contínuas, conseguiu atenção das sociedades após muitos absurdos cometidos, bem como muitas mortes e mutilações.

Na verdade, a trajetória de luta em prol do estabelecimento de uma jornada de trabalho compatível com as possibilidades humanas, uma jornada que delimitasse o período diário e semanal de trabalho, assim como a prescrição que regulamentasse idade mínima para o trabalho é uma “história ‘multisecular’ entre o capitalista e o trabalhador” (MARX, 1996, p. 307). Um exemplo é o Estado inglês que prolongou a jornada de trabalho coercitivamente entre os séculos XIV até a metade do século XVII, em face de obter maiores lucros. Diante disso, começam a surgir os primeiros movimentos em busca da redução do dia de trabalho, que variava entre 14 a 18 horas, chegando ao ponto de uma criança trabalhar em média 84 horas por semana e, às vezes, durante 10 horas seguidas, sem interrupções. Isso era comum a homens adultos, mulheres, jovens e crianças de ambos os sexos.

Os maus-tratos bem como o elevado índice de doenças causado pelo ritmo e condições de trabalho desfavoráveis aos trabalhadores assalariados conduzem a um movimento em favor da diminuição da carga horária diária de trabalho, como também da melhoria das condições de trabalho (MARX, 1996). Segundo este autor, as medidas relativas à limitação legal do tempo de trabalho datam de 1833 a 1864.

Durante esse período, muitas leis referentes à jornada de trabalho entraram em vigor, mas saíram, ou, simplesmente, nunca saíram do papel. O movimento para estabelecer uma idade mínima para o trabalho passou por processo semelhante. Ao mesmo tempo em que esse movimento avançava, retrocedia, já que os detentores do poder econômico faziam valer leis de seu interesse.

Em 1833, a primeira lei sobre o trabalho

[...] estabelece que jornada normal de trabalho começa às 5 ½ da manhã e termina às 8 ½ da noite e que é legal dentro desses limites de um período de 15 horas empregar menores, isto é, pessoas entre 13 e 18 anos, a qualquer hora do dia, desde que o menor empregado não trabalhasse um dia mais de 12 horas, com exceção de casos expressamente previstos. O artigo 6 da lei determina ‘que no curso de cada dia uma das pessoas enquadradas no horário limitado de trabalho terá pelo menos 1 ½ hora para as refeições’. Foi proibido o emprego de crianças com menos de 9 anos, salvo por dia o trabalho de meninos entre 9 e 13 anos. O trabalho noturno que, segundo a lei, vai de 8 ½ da noite às 5 ½ da manhã, foi proibido a todos os menores entre 9 e 18 anos (MARX, 1996, p. 316-17).

As proibições presentes nessa lei não foram observadas, uma vez que os proprietários entraram com o sistema de troca de turnos continuando, dessa forma, a seguir o caminho costumeiro de ganhar seus lucros pelos ombros miúdos e indefesos da criança.

No período de 1834 a 1836, várias medidas legais foram promulgadas, a fim de amenizar a contínua exploração de mão-de-obra infantil, porém todas não tiveram sucesso, propositadamente ou não. Em 1844, mais uma lei entra em vigor, desta vez, em favor da mulher com mais de 18 anos, que foi equiparada, em todos os sentidos às crianças e jovens menores de 18 anos. Essa lei, apesar de contraditória – já que a mulher não deve ser considerada “infantil” – trouxe o benefício de reduzir o seu tempo de trabalho, que passou a variar entre 12 a 15 horas diárias. Houve também a redução do trabalho da criança para 6 ½ horas diárias.

Marx (1996) salienta que tais progressos não ocorreram por acaso. A precisão e o detalhamento que a lei de 1844 trouxe fizeram parte de uma luta em prol de direitos trabalhistas.

Essas disposições minuciosas que fixam o período, os limites, os intervalos do trabalho de maneira tão militarmente uniforme, de acordo com o relógio oficial não resultaram de uma criação cerebrina do Parlamento. Desenvolveram-se progressivamente de conformidade com as condições do modo de produção, como suas leis naturais. Sua elaboração, reconhecimento oficial e proclamação pelo Estado foram a consequência de uma longa luta de classes. Seu efeito mais imediato foi submeter, na prática, a jornada de trabalho do homem adulto aos mesmos limites, uma vez que a cooperação das crianças, dos adolescentes e das mulheres é imprescindível na maioria dos processos de produção (MARX, 1996, p.321).

Tais mudanças não chegaram de bom grado ao conhecimento dos patrões, que, para minimizar seus prejuízos, organizaram, mais uma vez, formas de burlar as leis e diminuir a idade mínima para o emprego de crianças nas fábricas têxteis. Direitos e vidas são, assim, desumanamente desrespeitados.

Em prol de melhores condições de trabalho, surge, em 1847, um movimento dos trabalhadores e de algumas autoridades, que buscava o limite diário de 10 horas de trabalho para crianças, jovens e mulheres, o que foi conseguido, progressivamente, com uma lei de 1847. Esta lei passava as horas de trabalho de 12 para 11 horas diárias. Em 1848, foi fixado o turno de trabalho em 10 horas por dia. Mesmo com essas leis em vigor, muito pouco foi mudado na rotina dos

trabalhadores que, ameaçados, se viam obrigados a cumprir um ritmo de trabalho que variava entre 12 e 15 horas diárias. Para aproveitar ao máximo a força de trabalho dos empregados, eram criadas, constantemente, estratégias que subjogavam o trabalhador à obediência inquestionável aos ditames do patrão.

A lei de 1850, que fixa turnos para o trabalho diurno de mulheres e adolescentes, deixa brechas para o emprego de crianças, descomedidamente. Esta lacuna só foi preenchida três anos mais tarde com a lei de 1853, que proibia “empregar crianças pela manhã antes e, à noite, depois dos adolescentes e das mulheres” (MARX, 1996, p. 336). A partir de 1860, acompanha-se uma espécie de conformismo da classe dominante com as demandas por melhores condições de trabalho na Inglaterra. O ritmo de trabalho noturno para crianças, jovens e mulheres, entre outros pontos, foram determinados legalmente. Podemos dizer que ocorreram expressivos avanços no que tange aos direitos dos trabalhadores e da criança.

Os abusos nos interiores das fábricas e demais locais de serviços, contudo, não cessaram na Inglaterra, mas a repercussão do progresso trabalhista deste país auxiliou em uma organização, mesmo que indesejada pela classe dominante, do ritmo do trabalho em outros países. Esse processo foi, acima de tudo, conquista dos trabalhadores que lutaram por direitos e dignidade. Não é possível pensar, entretanto, que, após as leis implantadas e divulgadas, o modo como o trabalhador, adulto ou criança, é visto pelo dono do capital mudou significativamente. A história mostra que, na prática, muito pouco foram alterados os comportamentos de ambas as classes, que compõem esse jogo de forças na relação com o capital. Por outro lado, não há como desprezar ou invalidar a importância das lutas para o momento e para as gerações futuras. As conquistas foram de extrema relevância para a tomada de consciência dos danos à humanidade, causados pelo desrespeito aos direitos humanos. Assim é que o século XIX e, especialmente, o século XX foram expressivamente marcados pela luta do trabalhador por salários mais justos, jornadas de trabalho condizentes com a condição humana e bem-estar.

Como o próprio Marx (1996, p.341) afirma: o trabalhador nem sempre oferece resistência à sua exploração. A “jornada normal de trabalho é, por isso, o resultado de uma guerra civil de longa duração, mais ou menos oculta, entre a classe capitalista e a classe trabalhadora.” A pressão advinda da necessidade latente de sobrevivência subjuga o homem e o faz conviver com as mais difíceis condições de labor.

O trabalho como exploração do homem pelo homem parece não achar fronteira para suas abusivas expressões. Exigir das crianças extensivas horas de trabalho sem pausas para refeições, obrigá-las a trabalhar seguidamente, exaurindo suas forças e saúde é, como disse Marx (1996 p. 344), “sugar a força e o sangue [destas] até a sua completa extinção”, constitui forma expressivas de violência. Assim, o trabalho se torna uma maneira de usar e maltratar um ser humano para satisfazer a vontade de outro e é nesse emaranhado que a violência se dissemina à semelhança de uma doença contagiosa. Dessa forma, a atividade produtiva do homem cauteriza sua mente e seu coração, dissimula a razão, choca a alma e mata o corpo.

Não é só o que aparece, o que é visível aos olhos, que machuca o homem. Marx percebeu que as jovens, ao entrarem como trabalhadoras das minas, sentiam murchar sua dignidade ao ponto de secar sua vaidade, sua esperança, sua feminilidade (MARX, 1996).

Isso horroriza, mas não se pode deixar de pensar que são fatos que aconteceram no tempo de Marx, em um local distante das terras brasileira, mas no Brasil a forma de tratar a infância não era diferente, ou seja, também aqui apropriou-se de sua força de trabalho.

Merisse (1997), Rizzini (2006) e Del Priore (2006), ao tratarem da infância brasileira e sua educação a partir do século XVIII, mostram o grau da exploração do trabalho infantil. No século XVIII e XIX, o País não possuía uma demanda de trabalhadores em fábricas. A força de trabalho de crianças negras e índias era usada, descomedidamente nas lavouras e nos serviços domésticos.

Com efeito, no mundo a exploração do ser homem por seu semelhante parece fazer parte da história humana. Valer-se dos mais fracos como meio de obter vantagens é uma prática muito usada na conquista do capital. A ânsia pelo lucro, a falta de respeito ao outro, especialmente, à criança são atitudes que acompanharam o ser humano desde os primeiros registros de sua existência. A busca por melhores condições de trabalho, pelo respeito e dignidade historicamente caminhou de forma paralela aos abusos de toda natureza sofridos pelos indivíduos.

Além da busca por direitos trabalhistas a história presenciou a luta por direitos concernentes ao homem e à humanização das relações em muitos sentidos, sobretudo no que se refere ao respeito à vida, independentemente da idade, sexo e etnia. Essas medidas se configuraram em expressões contra a violência e a favor da

humanização do homem, ou seja, do cultivo da razão em prol da existência digna do homem.

1.4 Direitos Humanos: Princípios Básicos Para a Não-violência

A conquista dos direitos humanos se torna a parte mais bela e importante na história do homem. É a manifestação precípua de igualdade de direitos entre os seres humanos. Todos os seres humanos independente do gênero, etnia, classe social, grupo religioso, nacionalidade e idade são iguais em direitos, merecem igual respeito como seres únicos, capazes de amar, criar, transformar e de proporcionar condições dignas a outros homens. Em razão dessa igualdade, nenhum indivíduo pode se considerar superior ao outro (COMPARATO, 2005).

O respeito aos direitos humanos possui uma história de lutas e conquistas que acompanhou o desenvolvimento social humano. Leis foram sendo criadas e estendidas, progressivamente, a todos os povos da Terra em defesa da dignidade humana contra a exploração, a violência, o aviltamento e a miséria.

A luta em defesa dos direitos humanos parece começar logo que o homem percebe ser capaz de violar e ter violada sua privacidade e seus direitos. Essa percepção inicia-se com a organização da vida em sociedade, onde a convivência com o outro é necessária e precisa ser pautada em determinadas regras. Segundo Moraes (2005, p. 6)

A origem dos direitos individuais do homem pode ser acompanhada no antigo Egito e Mesopotâmia, no terceiro milênio a.C., onde já eram previstos alguns mecanismos para proteção individual em relação ao Estado. O Código de Hammurabi (1690 a.C.) talvez seja a primeira codificação a consagrar um rol de direitos comuns a todos os homens, tais como a vida, a propriedade, a honra, a dignidade, a família, prevendo, igualmente, a supremacia das leis em relação aos governantes.

A influência filosófico-religiosa nos direitos dos homens aparece com a propagação das idéias de Buda, especialmente com o princípio de igualdade entre os homens (500 a.C.). Logo depois, surgem, na Grécia, diversos estudos sobre a importância e a necessidade da igualdade entre os homens, a crença na existência natural de direitos do homem, que antecedem e sucedem às leis escritas. Foi,

porém, o Direito Romano que desenvolveu e organizou meios de controlar os direitos individuais em relação aos direitos arbitrários do Estado. Conforme Moraes (2005, p. 7), “*A Lei das doze tábuas* pode ser considerada a origem dos textos escritos consagradores da liberdade, da propriedade e da proteção aos direitos do cidadão”.

Na Idade Média, mesmo com separação explícita entre as classes sociais, existem registros em que se reconhecem os direitos humanos, ainda que marcados pela limitação exercida pelo poder do estado sobre os indivíduos. Segundo Moraes (2005), o avanço no desenvolvimento das declarações de direitos humanos fundamentais ocorre a partir do final do século XVIII até meados do século XX.

Entre os documentos históricos que antecedem a declaração dos direitos humanos, conhecida atualmente, podem-se listar alguns que representam um marco em seu período, segundo Comparato (2005) e Moraes (2005): a Carta Magna, assinada pelo rei João da Inglaterra, em 15 de junho de 1215; a Lei de Habeas-Corpus, 1679; Declaração de Direitos, Inglaterra, 1686; a Declaração de Independência e a Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, 1776/1787; as Declarações dos Direitos do homem e do Cidadão da Revolução Francesa, de 1789; a Constituição portuguesa de 1822, a Constituição belga de 1831; a Declaração de Direitos da Constituição francesa de 1848; a Constituição Francesa de 1848; a Convenção de Genebra de 1864, que dá início ao que se denominou direitos humanitários de ampliação internacional, referente aos transtornos causados pelas guerras. Além desses há a Constituição Mexicana, de 1917, que se distinguiu por ser a primeira a atribuir aos direitos trabalhistas a qualidade de direitos fundamentais; a Constituição Alemã ou Constituição de Weimar, elaborada após a grande Guerra de 1914-1918. A democracia social, proposta na Constituição Mexicana, de 1917, avança significativamente e serve de parâmetro para vários países após as barbáries da II Guerra Mundial.

Essa Guerra deixou mais de 6 milhões de mortos e cerca de 4 milhões de refugiados (COMPARATO, 2005). Seu objetivo era subjugar povos considerados inferiores. Finaliza, em agosto de 1945, com o lançamento da bomba atômica de Hiroshima e Nagasaki. Inicia-se, a partir de então, um período de sistemáticas reflexões sobre a fragilidade da vida e a necessidade de uma reorganização das relações internacionais, que buscassem o respeito aos direitos humanos e a convivência pacífica entre as nações.

Nesse sentido, é instituída a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que se dividiu em três partes. A primeira constitui-se da aprovação dos direitos universais de todos os homens; a segunda, da aprovação de dois Pactos, um sobre os direitos civis e políticos, e o outro sobre direitos econômicos, culturais e sociais. A terceira parte consiste na criação de mecanismos que possam assegurar condições universais à efetivação desses direitos (COMPARATO, 2005).

Na realidade, houve certa resistência à convalidação desses direitos em todos os seus níveis e etapas. É certo, porém, que esta Declaração representou a manifestação histórica do reconhecimento dos valores universais de igualdade, liberdade e fraternidade, iniciados na Revolução francesa. Após 1948, houve convenções complementares, nas quais os direitos dos cidadãos e a igualdade entre os gêneros e etnias, bem com a legitimação das conquistas continuaram a ser discutidas.

No tocante à criança, em 20 de novembro de 1989, foi adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, a Convenção sobre os Direitos da Criança na qual esta passa a ser considerada como parte da família e como indivíduo possuidor de características especiais (COMPARATO, 2005; NUNES, 2005). Como para assistência à criança até este período, não havia qualquer regulamento, esta Convenção surge como um instrumento de proteção ampla à infância.

Segundo Nunes (2005, p. 74), em 1927, o Brasil institucionalizou um sistema de políticas públicas voltadas à assistência social para a infância com o Código de Menores, “quando a criança pobre passa a ser identificada como ‘menor’”. Esse código determinou os rumos da consciência político-ideológica sobre a criança até meados da década de 1980. Desafortunadamente, além de direcionar hegemonicamente concepções sobre a infância e a criança brasileira, como reconhece Nunes (2005, p.74), o Código de Menores “foi um marco na segregação e diferenciação da infância dos pobres, que logo passou a ser identificada como a infância dos delinquentes e abandonados.”

Atualmente, no País, está em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), publicado em 1990. O ECA é uma lei que garante a adoção ao Estado brasileiro de políticas que visam a mudar a ótica sobre a criança e o adolescente no território nacional. Sua base de estruturação está em políticas sociais básicas ao bem da criança e adolescente como educação, saúde e assistência social. São seus princípios a descentralização administrativa e a

participação popular e em programas especializados de proteção à infância, que tem seus direitos violados por omissão, abuso de familiares e responsáveis e exclusão social. O ECA apresenta-se como proteção à infância em suas especificidades e necessidades.

Os direitos da criança é uma conquista que se encontra alicerçada em políticas, acordos e tratados internacionais e em toda uma normativa nacional de natureza legal. O estatuto foi instituído em 13 de julho de 1990, pela Lei 8.069. Nela, pela primeira vez na história, é garantida real proteção à infância por explicitar os princípios da amparo integral e atribuir prioridade absoluta à sua proteção, conforme previsto na Constituição de 1988.

Considera-se o ECA um avanço salvaguarda a proteção à infância e à adolescência. Nele a criança é definida como: “a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade” (Art. 1º).

O seu Artigo 3º preceitua que a criança e o adolescente

[...] gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social, em condições de liberdade e de dignidade.

Já o Artigo 4º, do Título I, garante à criança condições básicas ao seu desenvolvimento físico, emocional e cognitivo como uma obrigação que se divide entre a família, a sociedade e o Estado:

É dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de primazia compreende: a) primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na execução e formulação das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Algumas pessoas, erroneamente, teimam em afirmar que este Estatuto dá à criança uma certa garantia de impunidade, a qual não o seu objetivo. Na verdade, seu fim coloca-se para além destas visões da criança desvinculada das especificidades que a envolve, bem estão assentadas em simplistas e autoritárias

sobre a criança e de sua educação por meio da opressão e dos castigos físicos.

No Estatuto, a criança, é considerada como um ser humano em desenvolvimento, em processo de transformação e que possui, portanto, direitos para conclusão desta etapa da vida. Nele a proteção e assistência dirigidas à infância compreendem apoio psicológico, social e pedagógico, por meio de medidas educativas e assistenciais. Nesse caso, existe a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), cujo o objetivo é a reeducação da criança e do jovem e a correção de forma sócio-pedagógica de transgressões¹² por eles cometidas.

O serviço de assistência à criança conta com o acompanhamento do Conselho Tutelar, órgão responsável em fiscalizar se os direitos das crianças, previstos no ECA, estão sendo cumpridos (ECA, Art. 131 e 139). Os Conselhos recebem as denúncias de negligência, exploração, crueldade, violência contra crianças e adolescentes, bem como de discriminação e opressão destes e dão encaminhamentos necessários. São os Conselheiros que fiscalizam o cumprimento dos direitos da criança por meio de visitas rotineiras às residências e acompanham, para tratamento psicológico, crianças e familiares ou responsáveis quando for o caso. Enfim, fazem valer junto aos órgãos competentes os direitos da criança previstos na Constituição e ratificados no Estatuto, (Art. 136, I – XI). Infelizmente, nem sempre o Conselho Tutelar pode auxiliar de forma efetiva a criança que possui seus direitos violados¹³. Em muitos casos, o Conselho assiste ao desrespeito sem condições para impedi-lo, visto que não conta com o apoio dos familiares ou responsáveis pela criança, que, quase sempre, são causadores da infração.

No decorrer da história brasileira a infância, seus direitos e especificidades, muito pouco despertaram a atenção das autoridades competentes. Assegurar os direitos à criança e oferecer-lhe condições legais para usufruir deles é de extrema importância. O ECA veio assegurar tais condições. Além disso, transformou atos, até então, rotineiros e naturalizados de exploração, abusos, violência, negligência e omissão contra a criança em crimes sujeitos à punição, que devem ser investigados por órgãos específicos.

Um outro avanço significativo foi a substituição do termo “menor”, para

¹² A ação pedagógica desse órgão e eficiência no alcance dos objetivos a que se propõe não entram em discussão neste texto.

¹³ Esta informação foi obtida em visitas ao Conselho Tutelar de São Luís de Montes Belos-GO, onde, durante os meses de março e abril de 2007, buscamos conhecer melhor a forma de atendimento deste órgão, por meio de entrevistas e consultas a arquivos.

designar o “menor de idade”, isto é a criança e o adolescente com menos de 18 anos. Como o termo parecer possuir carga negativa, pejorativa, está impregnada de pré-conceitos, a Constituição da República de 1988, a Convenção sobre Direitos da Criança, de 1989 e o Estatuto da Criança e Adolescente de 1990 fizeram a substituição do termo “menor” por “criança e adolescente”.

Nos Artigos 15 a 19 do Capítulo II do ECA, constam entre os direitos fundamentais da criança, a liberdade e a dignidade da pessoa humana em processo de desenvolvimento. Nestes artigos, pela primeira vez na história, a criança possui direitos cidadãos. O Art 17 ressalta o respeito à dignidade moral e psíquica da criança: “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”. A responsabilidade de proteger a criança de atos violentos e desrespeitosos é dever de todos, prescrito no Art. 18, em que assim se inscreve: “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”

O direito da criança de ser protegida e respeitada é de suma importância na luta pela não-violência. A obrigação imposta a todos de zelar pelo seu bem-estar coloca cada membro da sociedade como responsável pelo amparo à criança, e constitui uma conquista histórica no campo da cidadania da criança brasileira.

O Artigo 60 do ECA dispõe sobre o trabalho infantil, expressando a proibição deste tipo de ação, salvo em condição de aprendiz. É difícil, muitas vezes, constatar se o trabalho feito pela criança consta das atividades de aprendiz, tanto é que, utilizando-se dessa brecha da lei, muitos exploram crianças e adolescentes, que são vítimas até do trabalho forçado. Com essa brecha, pois, o Estatuto da Criança e Adolescente ainda coopera com a manutenção do trabalho infantil.

Sobre a exploração da infância, Marcílio (1998) observou que as crianças serviam em oficinas, lojas e residências gratuitamente por meses e até anos, sob a justificativa de aprendizes.

No que se refere à educação, os artigos 53 a 59 do Estatuto a enfatizam como um direito da criança e do adolescente. São encarregados do ensino o Município, o Estado, a União e a família, sob constante acompanhamento dos pais, professores e conselheiros, se necessário. Nesse aspecto, evidenciam-se avanços

significativos, pois os Conselhos acompanham o desenvolvimento do infante, juntamente com o poder público e com a escola.

Os artigos 225 a 258 tratam dos crimes cometidos contra a criança e das possíveis penas a que os infratores serão submetidos. São elencados diversos tipos de crimes, assim como as penalidades para cada um, desde lesões corporais até a tortura e exploração sexual.

Consideramos, pois, que as atuais leis brasileiras que asseguram respeito e proteção à infância, especialmente, no que tange a imputação de pena ao que comete a violência contra a criança por meio dos castigos físicos são de excepcional relevância para uma educação cidadã.